



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, doravante denominado de Administração Pública e o GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR, entidade privada sem fins lucrativos, , inscrita no CNPJ sob nº 04.589.310/0001-44, com sede na Rua Domingos Bernardi, nº 55, no Município de Vista Alegre - RS, devidamente representada neste ato por seu presidente, Sr. Itacir José Piaia, inscrito no CPF nº 313.782.500-87, cédula de identidade civil sob o nº 2019338272, doravante denominado de OSC – Organização da Sociedade Civil, resolvem aditar o presente termo de fomento ante os motivos abaixo dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando o memorando encaminhado pela Gestora do Termo de fomento nº 03/2025, que se refere a recomendações e providências solicitadas pela comissão de avaliação e monitoramento, solicitou-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal providências quanto aos fatos por ela apresentados. Houve decisão do Chefe do Executivo pela necessidade de realização deste termo aditivo.

Dessa forma, altera-se o termo de fomento nº 03/2025, com as seguintes modificações:

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (...), 6.3, onde lia-se: "No caso de devolução do saldo remanescente dos recursos, objeto desta parceria, deverá ser apresentado o documento previsto no item VI, do item anterior na última prestação de contas apresentada pela entidade; , passa a constar a seguinte redação:

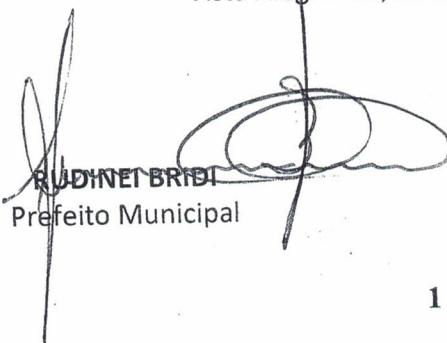
6.3. "No caso de devolução do saldo remanescente dos recursos, objeto desta parceria, deverá ser apresentado o documento previsto no item VI, do item anterior a cada 3 (três) meses do repasse do recurso".

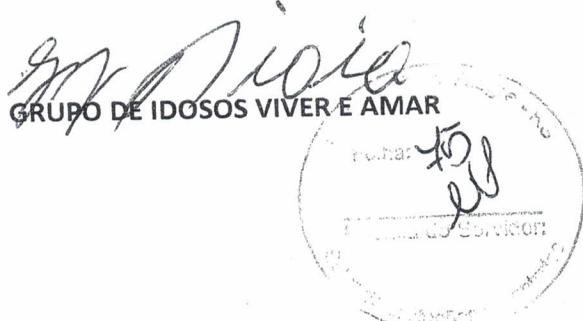
Ainda, inclui-se no termo de fomento em apresso o item 6.4, o qual terá a seguinte redação:

6.4. "Fica estabelecido que não haverá repasse de valores ao grupo da terceira idade no mês em que não forem desenvolvidas as atividades."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 03/2025.

Vista Alegre- RS, 22 de Agosto de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal


GRUPO DE IDOSOS VIVER E AMAR




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Jandri Gotz Centenaro
JANDRI GOTZ CENTENARO
Gestora designada pela Portaria nº 029/2025

Djonadas Garbin
DJONADAS GARBIN
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 073/2025

Leandro Damião Bolsoni
LEANDRO DAMIÃO BOLSONI
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 073/2025

Gabriely de B. Stanga
GABRIELY DE BAIRROS STANGA
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 073/2025

Visto:

Luana Folle Ferrari
LUANA FOLLE FERRARI

Assessora Jurídica
OAB/RS nº 126.002

Luana Folle Ferrari
Assessora Jurídica
Portaria nº 012/2025
Vista Alegre/RS

De acordo em data
supra.
Procuradoria Jurídica.

